

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 0391/81
INTERESSADA : LUCIANA CASTELLO BRANCO DÓRIA
ASSUNTO : Equivalência de estudos a nível de conclusão do
2º grau.
RELATOR : Consº Pe. LIONEL CORBEIL
PARECER CEE N° 343/81 - CESG - APROVADO EM 11/03/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

- 1.1 - LUCIANA CASTELLO BRANCO DÓRIA, brasileira, R.G. nº 8.321.648-S.P., com 17 anos, filha de José Ferreira Dória e Neide Castello Branco Dória, natural de Araraquara, estado de São Paulo, onde nasceu aos 19 de julho de 1963, residente em Catanduva, neste Estado, à rua Cuiabá nº 843, na qualidade de estudante intercambiária do Rotary Clube, tendo cursado a 3ª série do 2º grau na cidade de Comox, no Canadá, solicita equivalência de seus estudos ao nível de conclusão de 2º grau.
- 1.2 - A Interessada fez os seguintes Estudos:
- 1.2.1 - O 1º grau terminado em 1977 na EEPG "Paulo de Lima Corrêa", de Catanduva.
- 1.2.2 - No 2º grau, consta da ficha escolar emitida pelo Colégio "Nossa Senhora do Calvário" de Catanduva, avaliação da 1ª série feita com bom aproveitamento em 1978 e da 2ª série em 1979.
- 1.2.3 - Em 1980, a aluna se transferiu para a Escola "Highland Secondary School" da cidade de Comox, Província Columbia Britânica, Canadá, onde ela freqüentou dois semestres letivos: 1º semestre - fevereiro a junho de 1980. 2º semestre - setembro a dezembro de 1980. Cada um dos componentes curriculares estudados consta em separado, com sua respectiva avaliação e seu conteúdo programático, e assinado pelo próprio professor da matéria.

PROCESSO CEE N° 0391/81 PARECER CEE N° 343/81 fls.2.

Eis o currículo de matérias estudadas

Comunicações Comerciais	12 - A
Datilografia Pessoal	11 - C+
Álgebra	12 - A
Química	12 - B
Língua Inglesa	12 - B
Civilização Ocidental	12 - A
Física	12 - B
Biologia	12 - B

Dos 178 dias de aula, a aluna faltou 12,5% provavelmente por ter saído um pouco antes do fim do ano.

1.3. - A documentação está autenticada pelas autoridades da Escola e pelo Visto do Cônsul Brasileiro em Toronto, Canadá.

2. APRECIÇÃO:

2.1. - Os estudos feitos pela aluna, no Canadá, atendem às exigências da Deliberação CEE nº 17/80 e da Portaria COGESP-CEI nº 1/81 e podem ser consideradas equivalentes à conclusão da 3ª. série do 2º grau.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos feitos por Luciana Castello Branco Dória, no Canadá, como equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 04 de março de 1981

a) Consº Pe. Lionel Corbeil - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Maria

Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala das Sessões, em 04 de março de 1981

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente